



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE APENAS UM ORÇAMENTO

Dispensa nº008/2026 - Contratação Direta – Situação Emergencial

1. DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à **Aquisição emergencial de materiais elétricos para recomposição da rede elétrica da unidade de Zoonoses**

Conforme Boletim de Ocorrência foi constatado o furto de cabos e componentes elétricos das instalações da unidade de Zoonoses, ocasionando comprometimento do fornecimento de energia elétrica, risco à segurança patrimonial e prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE MÚLTIPLOS ORÇAMENTOS

Foram realizadas tentativas de obtenção de cotações junto a outros fornecedores do ramo de materiais de construção e elétrica. Contudo, as empresas consultadas informaram não realizar fornecimento para a Administração Pública, seja por ausência de cadastro, seja por inviabilidade operacional ou administrativa.

Assim, restou possível a obtenção de apenas um orçamento válido, de fornecedor que demonstrou capacidade de atendimento imediato, disponibilidade do material em estoque e condições de fornecimento compatíveis com a urgência da demanda.

Registra-se que a ausência de múltiplas cotações não decorre de falha de planejamento, mas sim de limitação concreta do mercado local frente à necessidade específica e emergencial da Administração.

3. DA COMPATIBILIDADE DO VALOR COM O MERCADO

O valor apresentado no orçamento obtido foi analisado pelo Setor de Manutenção e considerado compatível com os preços praticados no mercado, à luz de consultas informais, referências de valores médios e experiências anteriores de aquisição de materiais similares.

Dessa forma, restou demonstrado que o preço ofertado:

- Não apresenta indícios de sobrepreço;
- Está alinhado aos valores correntes de mercado;
- Revela-se **razoável e proporcional**, considerando a segurança patrimonial e prejuízo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando:

- A necessidade e especificidade do objeto;
- A urgência da contratação, diante do risco de agravamento dos danos;
- A disponibilidade imediata da fornecedora local;
- A vantajosidade e adequação da proposta apresentada;

Janaína Alves Assunção
Médica veterinária
CRMV/SP 50547



A contratação será realizada de forma **direta**, com fundamento no **art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial caracterizada pela necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos ao patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Ainda que se trate de contratação emergencial, registra-se que o valor encontra-se **dentro dos parâmetros de mercado** e compatível com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a adoção de apenas um orçamento para instrução do presente processo de contratação direta, uma vez que restou demonstrada a inviabilidade prática de obtenção de múltiplas cotações, sem prejuízo à análise de vantajosidade e à observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Itapeçerica da Serra, 09 de fevereiro de 2026.

Janaína Alves Assunção
Médica Veterinária

Janaína Alves Assunção
Médica veterinária
CRMV/SP 50547

Ao Serviço de Finanças